

PROCESSO SELETIVO MEDICINA – 2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor, Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov, TORNA PÚBLICO as normas e instruções do processo seletivo para o curso de Medicina, para ingresso no 1º e 2º semestres de 2023, relacionadas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 As disposições do PROCESSO SELETIVO MEDICINA – 2023, relativas ao procedimento de inscrição, homologação, formas de inscrição, critérios de classificação, publicação dos resultados, matrícula e suplência, constituem normas que integram o presente Edital.

1.2 Este processo seletivo é classificatório e válido somente para os períodos a que se destina: 1º e 2º semestres de 2023.

1.3 O PROCESSO SELETIVO MEDICINA – 2023 é constituído por processo seletivo presencial, conforme cronograma divulgado, além da opção por aproveitamento das notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

1.4. O processo seletivo presencial será realizado no dia 06/11/2022, das 12h às 17h, conforme item 7 do presente Edital.

1.4.1 A prova presencial será realizada no Câmpus II, ERS-239, 2755 - Novo Hamburgo/RS, em prédio e sala que poderão ser consultados na Central do Candidato, conforme orientações específicas, devendo o candidato observar a forma de inscrição escolhida.

1.5 As vagas, o turno, o regime de matrícula, o local de funcionamento e o ato de autorização para o curso de Medicina estão descritos no quadro abaixo:

Total de Vagas	Vagas por Período	Período	Turno	Regime de Matrícula	Local de Funcionamento	Ato de Autorização
81	41	2023/01	Diurno	Seriado	Câmpus II	Portaria nº 810, de 1º de agosto de 2017
	40	2023/02				

1.5.1 Observações:

I - é obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos para cada semestre durante todo o curso, de acordo com a matriz curricular.

II - é necessário ter disponibilidade de mais de seis horas diárias durante a semana (segunda-feira a sexta-feira, e, eventualmente, com a possibilidade de oferta de componentes curriculares aos sábados).

III – as práticas e internatos ocorrem na rede de saúde dos municípios credenciados.

IV – das vagas previstas no subitem 1.5, 41 (quarenta e uma) são destinadas para ingresso no 1º semestre de 2023 e 40 (quarenta) para ingresso no 2º semestre de 2023.

2. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

2.1 Para a realização da inscrição no PROCESSO SELETIVO MEDICINA – 2023, o candidato poderá optar entre as formas de inscrição disponíveis no link de inscrições, de acordo com o cronograma publicado, sendo elas:

I - Redação Feevale + Prova Objetiva Feevale: realização da prova de redação e da prova objetiva presencial elaboradas pela Feevale.

II - Redação Enem + Prova Objetiva Enem: aproveitamento das notas da redação e da prova objetiva do Enem.

2.2 Os candidatos que optarem por ingressar por meio da forma de inscrição **Redação Enem + Prova Objetiva Enem** devem ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) no período compreendido entre os anos de 2019 e 2021, tendo obtido pontuação mínima nas provas do Exame, equivalente à nota mínima exigida, conforme os critérios de classificação estabelecidos no item 14 deste Edital.

2.3 Aqueles que optarem pela **Redação Enem + Prova Objetiva Enem** não realizam prova no câmpus. Sendo assim, o candidato somente verifica sua homologação para participação no processo seletivo, de acordo com o item 5, e posteriormente a classificação, conforme indicado no item 14 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir de 26/09/2022, até as 17 horas do dia 24/10/2022, pelo site da Feevale: www.feevale.br/ingresso.

3.1.1 A Universidade Feevale se resguarda o direito de limitar o total de 1000 inscrições para a realização das provas presenciais de Redação Feevale + Prova Objetiva Feevale para este processo seletivo.

3.1.2 A capacidade para a realização das provas presenciais de Redação Feevale + Prova Objetiva Feevale para este processo seletivo poderá ser modificada.

3.2 São requisitos para inscrição:

I – possuir cadastro de pessoa física (CPF);

II - estar cursando o último ano ou ter concluído o Ensino Médio conforme o Art. 3º da Portaria Sesu/MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002 (sendo assim, portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente);

III - ter prestado o Enem nos anos de 2019, 2020 ou 2021, caso tenha optado pela forma de inscrição Redação Enem + Prova Objetiva Enem;

IV - realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme definido no item 4.

Parágrafo único: A conferência do subitem 3.2, inciso II, acima mencionado, será validado no momento da matrícula, sendo uma das condições obrigatórias para efetivação do vínculo acadêmico.

3.3 Quanto aos procedimentos de inscrição, o candidato deverá:

I - preencher os dados cadastrais;

II - escolher uma forma de inscrição;

III - informar o ano de realização e número de inscrição do Enem que deseja aproveitar, caso tenha optado pela forma de inscrição Redação Enem + Prova Objetiva Enem;

IV - realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme prazo estabelecido.

3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato que optar pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) informar o número válido de cadastro de pessoa física (CPF) e de inscrição da edição do Enem que utilizará, podendo ser excluído do processo seletivo quando o número de CPF ou de inscrição for inválido ou não corresponder com o nome do candidato inscrito.

3.3.2 Havendo divergências entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o candidato estará automaticamente desclassificado e, se já efetuada a matrícula, essa será cancelada, perdendo a vaga ocupada.

3.4 Opção de língua estrangeira: o candidato que optar pela forma de inscrição Redação Feevale + Prova Objetiva Feevale, deverá, no ato da inscrição, indicar se realizará a prova de Língua Inglesa ou de Língua Espanhola. A forma de inscrição por Enem dispensa a escolha de uma língua estrangeira.

3.5 Os candidatos que optarem por utilizar o Critério de Inclusão Regional deverão indicar a utilização desse critério no formulário de inscrição e realizar o upload de documento comprobatório do Ensino Médio, conforme subitem 14.8 deste Edital, no momento da inscrição ou por meio da Central do Candidato. Os documentos devem estar legíveis, sem cortes e deverá constar a cidade onde está localizada a escola.

3.6 No momento da inscrição, o candidato irá cadastrar uma senha para acesso a Central do Candidato. Para visualizar esse espaço, é necessário acessar o site www.feevale.br/ingresso e seguir as orientações.

3.7 A Central do Candidato é um canal de relacionamento com o candidato inscrito no processo seletivo e apresenta informações sobre as etapas do processo seletivo, desde a etapa de inscrição, acesso as formas de pagamento da taxa de inscrição, possibilidade de upload de documentos, visualização do resultado do candidato no processo seletivo, até a realização da matrícula. Mais detalhes podem ser consultados diretamente na Central do Candidato.

3.7.1 A opção para realização de upload de documento estará disponível na Central do Candidato para todos os inscritos, sendo essa funcionalidade indicada para aqueles que optarem pela utilização do Critério de Inclusão Regional. O envio dos documentos necessários deverá ser realizado até as 19 horas do dia 24/10/2022. O tamanho máximo do arquivo anexado deverá ser de 2MB, no formato PDF.

3.7.2 A alteração do status do documento encaminhado por upload ocorrerá mediante classificação e aceite da Universidade Feevale, após o término do período de inscrições e do prazo de upload.

3.7.2.1 Os documentos validados e aceitos pela Instituição poderão ser consultados, na publicação da homologação das inscrições.

3.8 A confirmação da inscrição fica condicionada ao pagamento e confirmação da taxa de inscrição dentro do prazo de três dias consecutivos, conforme o vencimento. Após este prazo, a inscrição será

automaticamente cancelada pela Instituição e o candidato deverá efetuar a inscrição novamente, mediante disponibilidade de vagas para a inscrição, conforme limite previsto no subitem 3.1.1.

3.8.1 Realizando nova inscrição, o candidato deverá se atentar ao atendimento dos itens deste Edital.

3.9 O candidato poderá ter sua inscrição no processo seletivo cancelada a qualquer momento, além de outras implicações legais, em casos de fraude e falsidade das informações declaradas.

3.10 A Universidade Feevale não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados. Assim, sugere-se verificar a confirmação da inscrição na Central do Candidato.

3.11 No momento da inscrição, o candidato deverá registrar o número de telefone e informar um endereço de e-mail válido, de uso pessoal e frequente para comunicação, além de consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de spam ou mecanismo de bloqueio de e-mails).

3.11.1 O e-mail cadastrado na inscrição deverá ser pessoal e único para cada candidato. Caso o candidato opte em utilizar o e-mail de outra pessoa, fica ciente de que as informações referentes ao processo seletivo são de uso apenas do candidato inscrito, sendo ele responsável pelo compartilhamento de suas informações.

3.12 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição ativa no processo seletivo e, em caso de necessidade de alteração de dados na inscrição, deverá observar que:

a) para alteração de nacionalidade; e-mail; número da carteira de identidade; telefone; endereço e/ou dados de informações adicionais o candidato deverá acessar a sua Central do Candidato e clicar na opção 'Alterar dados pessoais' até as 19h do dia 24/10/2022;

b) para alteração de nome; data de nascimento; naturalidade; CPF; forma de inscrição; idioma de prova e/ou dados de ENEM, o candidato deverá encaminhar e-mail para nucleodeingresso@feevale.br solicitando a realização de ajustes até as 19h do dia 24/10/2022.

3.12.1 As alterações serão realizadas conforme descrito acima, não sendo possível aplicar de outra forma.

3.12.2 O candidato que solicitar alteração de dados por e-mail deverá realizar o encaminhamento pelo mesmo endereço de e-mail informado no momento da sua inscrição, não sendo considerados registros encaminhados por outros.

3.13 O candidato que desejar ser identificado por seu nome social deverá formalizar essa vontade, enviando e-mail para nucleodeingresso@feevale.br, até as 19h do dia 24/10/2022, com a indicação do nome pelo qual pretende ser identificado e mediante apresentação da Carteira de Nome Social expedida pelo Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul ou outro órgão que venha a ser designado.

3.14 O candidato com deficiência ou necessidades específicas que necessitar de atendimento diferenciado no momento do vestibular deverá informá-la no formulário de inscrição e apresentar documento comprobatório, quando for o caso, enviando e-mail para naia.proen@feevale.br até as 19h do dia 24/10/2022. Sempre que possível, serão providenciadas as condições necessárias para que o candidato possa realizar as provas na Universidade Feevale.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$185,00.

4.1.1 A taxa de inscrição deverá ser paga no prazo de três dias consecutivos após o registro da inscrição, na rede conveniada. A não confirmação do pagamento invalida a inscrição do candidato em ambas as formas de inscrição, devendo o mesmo realizar novo registro, conforme disponibilidade de vaga.

4.1.2 Excetuam-se da condição de vencimento no prazo de três dias consecutivos, as inscrições efetuadas entre os dias 23 e 24 de outubro, se assim houver, as quais terão o prazo de vencimento em 25/10/2022, para que as próximas etapas do Edital possam ser atendidas.

4.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até a data de vencimento.

4.3 A Universidade não reconhecerá como válido qualquer registro de pagamento bancário com data posterior ao último dia estabelecido para o pagamento do valor da inscrição.

4.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer e conferir o seu nome e número válido de CPF na inscrição. Caso o candidato não confira seus dados no momento da inscrição e o boleto da taxa de inscrição seja gerado com alguma inconsistência, os dados devem ser alterados na inscrição para fins de atualização, dentro do período previsto no cronograma, devendo ser pago o boleto gerado.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições homologadas serão publicadas no site www.feevale.br/ingresso até as 22 horas do dia 27/10/2022.

5.2 Para homologação das inscrições serão considerados:

5.2.1 Inscritos que selecionaram forma de inscrição Redação Feevale + Prova Objetiva Feevale que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição conforme prazo estabelecido e que apresentaram na inscrição seus dados pessoais consistentes com a Receita Federal.

5.2.2 Inscritos que selecionaram a forma de inscrição Redação Enem + Prova Objetiva Enem que:

I - prestaram o Enem nos anos de 2019, 2020 ou 2021; não apresentaram divergências entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do Inep (conforme previsto no item 3.3.1); tiverem comparecido para a realização da redação e das provas objetivas e não tiverem obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas;

II - efetuaram o pagamento da taxa de inscrição conforme prazo estabelecido;

III - obtiveram aproveitamento do Enem, considerando o mínimo de 500,0 pontos, conforme cálculo da média final estabelecido no item 14, de critérios de classificação.

5.3 O candidato que desejar interpor recurso quanto à não homologação da sua inscrição, deverá registrá-lo, encaminhando e-mail para nucleodeingresso@feevale.br. O prazo para solicitação do recurso se dará do momento da publicação da homologação das inscrições até as 19 horas do dia 28/10/2022.

5.3.1 O candidato que optar por registrar o pedido de recurso deverá realizar o encaminhamento pelo mesmo endereço de e-mail informado no momento da sua inscrição, não sendo considerados registros encaminhados por outros.

5.3.2 O candidato que registrar recurso poderá anexar os documentos comprobatórios para análise.

5.4 A relação final com as inscrições homologadas será publicada até as 22 horas do dia 31/10/2022.

6. DIVULGAÇÃO SALA DE PROVA

6.1 As provas serão realizadas no Câmpus II, ERS-239, 2755 - Novo Hamburgo/RS.

6.2 O prédio e a sala para realização da prova serão indicados na Central do Candidato até a sexta-feira que antecede a prova.

6.2.1 Além da consulta da sala de prova pela Central do Candidato, o candidato também deve acompanhar a publicação dos horários para ingresso em sala de prova, conforme previsto no subitem 9.1.

7. DIA DA PROVA

DIA: 06/11/2022
HORÁRIO: 12h às 17h

7.1 Em virtude das condições sanitárias, ficam os candidatos cientes, desde já, que, em caso de impedimento da realização da prova presencial, em decorrência de determinações do poder público ou por motivos de força maior que possam impactar na segurança ou saúde das pessoas, as provas presenciais poderão ter sua data ou formas de inscrição alteradas, a serem informadas por meio de Edital Complementar e informativo no site www.feevale.br/ingresso.

7.1.1 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados nacionais.

7.1.2 A realização da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização e da permissão dos órgãos competentes.

8. DO ACESSO AO CÂMPUS

8.1 O acesso ao câmpus no dia da prova poderá ser realizado por um dos seguintes portões:

I - Portão I: Rua Arlindo Pasqualini

II - Portão II: Rua Emílio Hauschild (acesso apenas de pedestres)

III - Portão III: ERS 239, 2755

8.2 O candidato poderá acessar o câmpus acompanhado.

8.2.1 O espaço destinado aos acompanhantes será restrito à rua coberta, ao saguão do prédio Lilás, aos estabelecimentos de alimentação, ou a locais destinados às visitas guiadas, desde que acompanhados por funcionários da Universidade. Não será permitida a circulação no câmpus.

9. DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA

9.1 O horário de chegada ocorrerá em grupos com intervalo de tempo entre eles, conforme será divulgado em www.feevale.br/ingresso, até 04/11/2022.

9.1.1 A Universidade fornecerá álcool gel para todos os candidatos.

9.1.2 O candidato receberá um guarda-volumes para armazenar seus materiais como bolsas, mochilas, celulares, os quais deverão estar obrigatoriamente desligados. Neste momento, o candidato deverá armazenar esses utensílios no guarda-volumes, que será lacrado antes de sua entrada no prédio.

9.1.2.1 O guarda-volumes deverá permanecer lacrado até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova, sob pena de desclassificação do candidato.

9.1.2.2 Orienta-se que o candidato leve consigo o mínimo possível de utensílios.

9.1.2.3 Os materiais que não precisarão ser incluídos no guarda-volumes lacrado são: documento de identificação (conforme subitem 10.1), garrafa de água (transparente e sem rótulo), caneta transparente, lanche em embalagem transparente e sem rótulo, máscaras para reposição (caso o candidato opte por utilizar).

9.1.2.3.1 Candidatos que necessitem fazer uso de remédio durante a prova, deverão trazer o mesmo em embalagem transparente e informar na entrada do local de prova.

9.1.2.4 A Universidade recomenda que os candidatos não levem alimentos perecíveis para consumo durante a prova, pois não haverá local para armazenamento destes alimentos.

9.1.3 Na entrada do prédio, todos os candidatos serão submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, e, após esse ato, não poderão manusear e consultar nenhum tipo de material.

9.1.4 Haverá constante fiscalização e higienização nos banheiros.

9.1.5 Caso algum candidato tenha interesse de acessar ao prédio, com a utilização da máscara de proteção à Covid-19, deverá informar na entrada do seu prédio de prova.

9.1.5.1 O candidato receberá da Universidade Feevale, máscaras para utilização no acesso ao prédio e para substituição ao longo da prova (caso o candidato opte por utilizar).

9.1.5.2 A máscara será entregue em embalagem específica, de forma unitária.

10. DO ACESSO EM SALA

10.1 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito o candidato que apresentar documento de identidade oficial original:

a) carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia);

c) passaporte ou carteira de trabalho.

10.1.1 Os documentos devem estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.1.2 Os candidatos que estiverem portando documentos em mau estado de conservação (manchas, rasuras, rasgos, etc.), com fotos e assinaturas antigas ou com a expressão NÃO ALFABETIZADO, não poderão acessar a sala. Indica-se ao candidato que providencie emissão de novo documento para sua identificação no dia da prova.

10.1.3 Como medida de segurança, **não** serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência policial; protocolo de segunda via de documentos; certidão de nascimento; título

eleitoral; carteira nacional de habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada.

10.1.3.1 Não serão aceitos documentos digitais, mesmo que emitidos por aplicativos oficiais dos órgãos competentes.

10.2 Caso o candidato opte pelo uso da máscara, durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pela Instituição, antes de entrar na sala de prova.

10.3 No caso de o candidato portar objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local do Concurso para vistoria/inspeção.

10.4 O candidato que fizer uso de prótese auditiva é responsável por informar antecipadamente o Núcleo de Apoio à Inclusão e Acessibilidade (NAIA) sobre essa necessidade, conforme subitem 3.14. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem prévia autorização, será eliminado do processo seletivo.

10.5 Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela.

10.6 Orienta-se a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, como pulseiras, brincos, anéis, relógios, etc. antes de se dirigirem ao prédio de realização da prova.

10.7 Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão mantê-los presos, com as orelhas à mostra, para poderem acessar o prédio de realização da prova.

10.8 Para acesso ao prédio, somente será permitida a utilização de garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem transparente.

10.8.1 Não será permitido que o candidato leve qualquer recipiente ou embalagem, como garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não esteja embalado em material transparente.

10.9 O guarda-volumes para armazenamento dos materiais, devidamente fechado, deverá assim ser mantido embaixo da carteira desde o ingresso à sala até o término da aplicação da prova e somente poderá ser aberto fora do ambiente de aplicação das provas.

10.10 O candidato poderá utilizar somente caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta. No momento de acesso a sala, deverá apresentar seu material ao fiscal de sala.

11. APLICAÇÃO DA PROVA FEEVALE

11.1 A prova presencial de Redação Feevale + Prova Objetiva Feevale terá a duração total de 5 horas para realização de ambas as provas, devendo o candidato realizar a gestão do tempo para sua realização no prazo estipulado.

11.1.1 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada sala os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura da respectiva Ata, deverão sair juntos da sala de provas.

11.2 A seguir constam as informações e os horários do dia da realização da prova de Redação Feevale + Prova Objetiva Feevale.

- a partir das **8h** - Abertura dos portões da instituição.

- das **9h40min às 10h** – Identificação e localização do prédio e da sala para realizar a prova.
- das **10h às 11h50min** – Acesso às salas, conforme os horários de intervalo informados para cada candidato.

- das **12h às 17h** – Realização da prova de **Redação Feevale e da Prova Objetiva Feevale.**

11.2.1 A cada uma hora de prova transcorrida o fiscal comunicará os candidatos.

11.2.2 No dia do vestibular, os candidatos deverão chegar com antecedência ao local da prova, conforme intervalo de horário definido para seu ingresso, garantindo a sua presença no câmpus para ingressar no prédio e sala. Iniciada a aplicação das provas, não será mais permitida a entrada dos candidatos.

11.2.3 O tempo de 10 minutos entre o fechamento do acesso às salas de prova e o início da prova tem por finalidade identificar corretamente os candidatos e distribuir os cadernos de prova, sendo assim dividido:

a) 5 minutos iniciais para finalizar a identificação;

b) 5 minutos finais para distribuir os cadernos de provas, sendo que nesse intervalo o candidato deverá manter-se em silêncio, conferir os dados impressos no material de prova (cartão resposta e folha de redação) e não poderá iniciar a leitura do caderno de provas ou a resolução de questões.

11.3 Informações complementares:

I - a prova presencial aplicada exigirá do candidato a realização da Redação Feevale e da Prova Objetiva Feevale que será composta por 60 questões, abrangendo conhecimentos das áreas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Literatura, Ciências Exatas e da Terra e Sócio-Histórica.

II - as informações referentes ao conteúdo e às obras literárias para estudo estarão disponibilizadas no site www.feevale.br/institucional/vestibular-medicina/sobre-a-prova a partir da publicação deste Edital.

III - as questões objetivas serão referentes às áreas de Língua Portuguesa e Literatura, de Ciências Exatas e da Terra e Sócio-Histórica e estarão disponíveis em Língua Portuguesa. Da mesma forma, a Redação deverá ser elaborada em Língua Portuguesa, inclusive para candidatos estrangeiros. As questões objetivas correspondentes à Língua Estrangeira estarão disponíveis em Inglês e Espanhol, devendo o candidato responder de acordo com a opção de língua selecionada na inscrição.

IV - após transcorridas 3 horas de prova, será permitido ao candidato levar os cadernos de prova.

V - para realizar a prova, os candidatos deverão apresentar documento de identificação conforme previsto no subitem 10.1, devendo o documento ficar sobre a mesa. Não será aceito documento em que conste a expressão NÃO ALFABETIZADO.

VI - a prova será elaborada de acordo com as regras do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

VII - é proibida a utilização de qualquer equipamento eletrônico, de comunicação ou de cálculo nas salas em que serão aplicadas as provas, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo. Ao entrar no prédio, o candidato deverá desligar seu aparelho eletrônico e qualquer outro dispositivo de comunicação ou objeto de consulta e guardá-los no guarda-volumes.

VIII - durante a realização da prova, serão utilizados detectores de metais para a entrada nos banheiros, portanto, o candidato não deverá portar equipamento eletrônico ou qualquer objeto de comunicação.

IX – antes e durante o processo seletivo, será realizado monitoramento por rádio frequência nos prédios.

11.4 As salas de prova ficarão obrigatoriamente com as janelas abertas, exceto em caso de ocorrência de chuva.

11.5 O uso do banheiro terá ocupação limitada, devendo os candidatos respeitarem as orientações informadas pelos fiscais no dia de aplicação da prova.

11.6 No local de prova, serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme recomendações legais vigentes.

11.7 Caso o candidato tenha interesse em ingerir algum alimento em sua posse ao longo do processo seletivo, poderá fazer em sua classe, observando o alimento a ser ingerido.

11.7.1 O candidato poderá ser conduzido a uma sala específica para lanche, caso seja necessário. O tempo utilizado para alimentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova do candidato.

12. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

12.1 O candidato deverá preencher o cartão de resposta com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas, ou questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.2 A Universidade Feevale utiliza o Software Remark para correção de gabaritos (ou grade de resposta), na sensibilidade recomendada pelo fornecedor. Na apuração dos resultados, serão considerados os resultados validados pelo Software Remark. É imprescindível que o candidato siga a orientação quanto ao preenchimento da grade de respostas.

13. PUBLICAÇÃO DO GABARITO E PERÍODO DE RECURSO

13.1 O gabarito estará disponível no site www.feevale.br/ingresso, no dia 06/11/2022, após todos os candidatos concluírem as provas.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso quanto ao gabarito, deverá registrá-lo, encaminhando e-mail para nucleodeingresso@feevale.br. O prazo para solicitação do recurso se dará do momento da publicação do gabarito até as 19 horas do dia 07/11/2022.

13.2.1 O candidato que optar por registrar o pedido de recurso deverá realizar o encaminhamento, pelo mesmo endereço de e-mail informado no momento da sua inscrição, não sendo considerados registros encaminhados por outros.

13.3 A divulgação do gabarito final será publicada até as 22 horas do dia 09/11/2022.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

14.1 Para a classificação serão considerados apenas os candidatos que tiveram a inscrição homologada.

14.2 A classificação dos candidatos estará condicionada à forma de inscrição escolhida pelo candidato no ato da inscrição e ao atendimento dos critérios a seguir.

14.3 A classificação dos candidatos será efetuada pelo critério de ordem decrescente a partir do cálculo da média.

14.4 A nota do candidato no processo seletivo será calculada a partir da utilização das notas (objetivas e de redação) obtidas na prova presencial ou Enem.

14.5 A nota mínima a ser alcançada na redação (Feevale ou Enem) para concorrer a uma vaga será 100,0 (cem), sendo a nota máxima 1000,0 (mil). O candidato que obtiver nota inferior a 100,0 (cem) será desclassificado, conforme o Art. 2º da Portaria Sesu/MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002.

14.6 O candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo se tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas ou não tiver comparecido para a realização da redação ou de uma das provas objetivas.

14.7 As notas finais serão calculadas com base nas seguintes regras:

14.7.1 Redação Feevale + Prova Objetiva Feevale:

I - cada candidato receberá uma nota que varia de 0 (zero) a 1.000 (mil) na prova objetiva Feevale, correspondente ao número de acertos na prova. A prova de redação Feevale também possuirá uma nota na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil). A classificação do processo seletivo considera quatro casas após a vírgula (décimo de milésimo). No resultado, disponibilizado na Central do Candidato, apresenta-se a nota até a segunda casa depois da vírgula (centésimo).

II - **cálculo da nota final Prova Feevale** considerará 20% da nota da Redação Feevale + 80% da nota da Prova Objetiva Feevale.

III - terão direito a concorrer à classificação os candidatos que obtiverem a nota mínima de 500,0 (quinhentos), conforme o cálculo da nota final estabelecido acima.

IV - Para compor a nota da prova objetiva e a nota final dos candidatos, não será considerada a partir da quinta casa após a vírgula (centésimo de milésimo), sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou 4, esta será desconsiderada (o décimo de milésimo permanece igual); se a partir da quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 à quarta casa decimal após a vírgula (décimo de milésimo será arredondado para cima).

14.7.2 Redação Enem + Prova Objetiva Enem:

14.7.2.1 As notas das provas do Enem serão importadas do site do INEP, de acordo com o CPF, nº de inscrição e o ano de realização da prova (2019, 2020 ou 2021) informado pelo candidato no momento da inscrição.

I - cada candidato recebeu no Enem uma nota que varia de 0 (zero) a 1.000 (mil), em cada uma das quatro provas objetivas, correspondente ao percentual de acertos na prova. A prova de redação do Enem também possui uma nota na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil). A classificação do processo

seletivo considera quatro casas após a vírgula (até o décimo de milésimo). No resultado, disponibilizado na Central do Candidato, apresenta-se a nota até a segunda casa depois da vírgula (centésimo).

II - as 4 (quatro) áreas da prova objetiva e a redação estão estruturadas de acordo com as seguintes áreas do conhecimento:

- a) E1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) E2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) E3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) E4 – Matemática e suas Tecnologias;
- e) RE – Redação.

III - **cálculo da nota final Prova Enem** considerará 20% da nota da Redação ENEM + 80% da média das notas da Prova Objetiva Enem.

Observação: A média das notas da prova objetiva do Enem será apurada pela média aritmética simples das notas de cada prova das quatro áreas do conhecimento.

IV - Para compor a nota da prova objetiva ENEM e a nota final dos candidatos, não será considerado a partir da quinta casa após a vírgula (centésimo de milésimo), sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou 4, esta será desconsiderada (o décimo de milésimo permanece igual); se a partir da quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 à quarta casa decimal após a vírgula (décimo de milésimo será arredondado para cima).

14.8 A Universidade Feevale adotará o Critério de Inclusão Regional para o ingresso no curso de Medicina, aprovado pela Resolução Reitoria nº 03/2017, que tem por objetivo estimular o acesso dos candidatos que já tenham concluído anteriormente, ou que irão concluir em 2022 o Ensino Médio em escolas presenciais e regulares no entorno da Universidade Feevale. Esta política de ação inclusiva ocorrerá de acordo com as seguintes condições:

I - por meio de um acréscimo de 2% (dois por cento) na média final de classificação obtida pelo candidato no presente processo seletivo, porquanto não ultrapassando a nota máxima possível (1.000).

II - terão direito à utilização do Critério de Inclusão Regional, os candidatos que:

a) indicaram no formulário de inscrição o interesse pela utilização do Critério de Inclusão Regional;

b) realizaram o upload do histórico e certificado de conclusão do Ensino Médio ou atestado de matrícula em 2022 no último ano do Ensino Médio no prazo estabelecido neste Edital, comprovando que cursaram o Ensino Médio em escola presencial e regular, localizada nas seguintes cidades do Estado do Rio Grande do Sul - Brasil: Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Igrejinha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara e Três Coroas;

c) realizaram o pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido;

d) tiveram a inscrição homologada e, na publicação da homologação de inscrição, tiveram a informação de Aceite do documento enviado;

e) obtiveram nota mínima de 500,0 (quinhentos) pontos, conforme critério de classificação.

III - o acréscimo terá efeito apenas classificatório e será aplicado na média para classificação dos candidatos que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 14.8, inciso II.

IV – Ao aplicar o acréscimo de 2% do critério de inclusão regional, não será considerada a partir da quinta casa após a vírgula (centésimo de milésimo), sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou 4, esta será desconsiderada (o décimo de milésimo permanece igual); se a partir da quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 à quarta casa decimal após a vírgula (décimo de milésimo será arredondado para cima).

14.9 Não será aplicado o acréscimo de inclusão regional na média final dos candidatos que não se enquadrarem no subitem 14.8, inciso II.

14.10 Após a aplicação de todos os critérios de classificação para cada forma de seleção, será gerado a classificação geral do processo seletivo.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Havendo empate serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior média integral da prova objetiva (não somente os 80%);
- II - maior nota da redação;
- III - maior idade do candidato;
- IV - ordem de inscrição no processo seletivo (data, hora, minuto e segundo).

16. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO SELETIVO

16.1 A classificação dos candidatos será de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo do curso de Medicina.

16.2 A Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo será composta pelos seguintes representantes:

- I - Pró-Reitor de Ensino ou representante;
- II - Representante da Pró-reitoria de Ensino;
- III - Coordenador do Núcleo de Registro Acadêmico;
- IV - Analista de Processo Seletivo do Núcleo de Ingresso e Matrícula;
- V - Coordenador do Centro de Sistemas de Informação (CSI);
- VI - Diretor do Instituto de Ciências da Saúde (ICS);
- VII - Representante do setor jurídico da Universidade Feevale; e
- VIII - Representante discente nomeado pelo Diretório Acadêmico da Medicina.

17. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1 O resultado do PROCESSO SELETIVO MEDICINA – 2023 será disponibilizado no site www.feevale.br/ingresso até o dia 09/11/2022. Nesta divulgação, serão indicados os candidatos classificados e a relação completa dos candidatos suplentes, para que possam acompanhar as chamadas de suplentes, conforme item 19.

17.1.1 Nesta primeira divulgação, serão indicados como classificados os 41 candidatos melhores colocados, que serão chamados para ocupação das vagas de 1º semestre, conforme cronograma e para atendimento do subitem 18.2 deste Edital.

17.1.2 Caso permaneçam vagas disponíveis para ingresso no 1º semestre, serão realizadas chamadas de suplentes até a ocupação de todas as vagas destinadas para esse período de ingresso.

17.1.3 Após a ocupação de todas as vagas do 1º semestre, será realizada nova chamada de suplentes, considerando os próximos candidatos suplentes, para realização da matrícula no 2º semestre de 2023.

17.2 Na divulgação geral dos resultados, será informada apenas a ordem de classificação dos candidatos homologados e que atenderam ao item 14.

17.2.1 O resultado será disponibilizado aos candidatos na página da Central do Candidato para consulta da nota final individual por candidato.

17.2.1.1 Na Central do candidato, os candidatos classificados, visualizarão o status do seu resultado como 'Em Chamada – Liberado para Matrícula' e os candidatos suplentes, visualizarão o status do seu resultado como 'Critérios Atendidos – Aguardando Chamada'.

17.3 A primeira chamada de suplentes será publicada no site www.feevale.br/ingresso por meio de Edital, considerando a ordem de classificação, conforme cronograma a ser divulgado.

17.4 Posteriormente, caso ainda sejam necessárias novas chamadas de suplentes, a relação será publicada no site www.feevale.br/ingresso por meio de Edital, considerando a ordem de classificação e os subitens 17.6.1 e 17.6.2, conforme cronograma a ser divulgado.

17.4.1 De acordo com o andamento do processo seletivo, poderão ser realizadas novas chamadas de suplentes considerando uma nova nota de corte. Neste caso, também serão contemplados candidatos que optaram pelo aproveitamento da nota do Enem, que atendam as regras do Edital, e que não tiveram sua inscrição homologada na primeira etapa.

17.5 Após a divulgação do resultado, conforme prazos divulgados no cronograma e em cada publicação, o candidato chamado para matrícula deverá acessar a Central do Candidato, onde estará disponível o botão de acesso para realização da matrícula online.

17.5.1 A partir da publicação dos resultados e indicação do prazo de realização da matrícula, caso o candidato não a efetue, a vaga será automaticamente cedida ao próximo suplente da lista.

17.6 As vagas resultantes de desistências, omissões ou falta de documentos exigidos neste Edital serão preenchidas mediante classificação dos candidatos suplentes.

17.6.1 Em caso de disponibilidade de vagas, por situações citadas no item 17.6, sendo as vagas disponíveis para ingresso no 1º semestre de 2023, ocorrerá em primeira instância a oferta aos candidatos matriculados para o 2º semestre considerando a ordem de colocação. Não havendo interesse destes, as vagas serão ofertadas por meio da chamada de suplentes.

17.6.2 Sendo as vagas disponíveis para ingresso no 2º semestre de 2023, serão ofertadas através da chamada de suplentes.

17.6.3 Após o início de cada período letivo, 22/02/2023 (1º semestre) e 31/07/2023 (2º semestre), se ainda houver vagas disponíveis, poderão ser realizados contatos por telefone e WhatsApp com os candidatos em ordem de colocação, para verificar o interesse na vaga. Este procedimento será

realizado em virtude de o semestre letivo já ter iniciado e pensando unicamente na formação do acadêmico.

17.7 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos candidatos e publicados pela Universidade Feevale.

18. DA MATRÍCULA

18.1 Poderão realizar a matrícula os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO MEDICINA – 2023, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e que comprovem ter concluído ou estar cursando o último ano do Ensino Médio em 2022.

18.1.1 A matrícula somente será considerada efetivada mediante o pagamento referente à primeira mensalidade no prazo estabelecido.

18.2 As vagas serão preenchidas respeitando a ordem de classificação obtida no processo seletivo, prioritariamente para o 1º semestre de 2023, e, não havendo mais vagas disponíveis, serão preenchidas as vagas ofertadas para ingresso no 2º semestre do mesmo ano, entre os próximos colocados.

18.2.1 O candidato classificado para realizar a matrícula não poderá escolher o semestre para realização da sua matrícula, sendo seguido o disposto no subitem 18.2. O candidato convocado para realização de matrícula que não a efetuar, abdica da sua vaga e não será convocado em novas chamadas de suplentes.

18.3 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá acessar a Central do Candidato, onde estará disponível o botão 'Matricular'. O candidato deverá completar seus dados pessoais, enviar os documentos, de acordo com o item 20 deste Edital e realizar o pagamento da primeira mensalidade de forma integral, sendo que, para as matrículas com ingresso no 2º semestre, a partir da segunda parcela correspondente à contratação da matrícula, o pagamento corresponderá a 50% do valor da mensalidade regular, a título de adiantamento.

18.4 Ao realizar a matrícula online, o candidato vincula-se à Instituição, tornando-se, assim, estudante da Universidade Feevale.

18.5 Os candidatos classificados e/ou seus representantes legais deverão acompanhar a matrícula do candidato classificado, certificando-se das regras de contratação estabelecidas neste Edital.

18.6 Perderá o direito à vaga o candidato que:

I - não comprovar a conclusão do Ensino Médio, conforme prazo estabelecido;

II - não regularizar eventual pendência dentro do prazo previsto neste Edital e na divulgação dos resultados;

III - não realizar o pagamento da primeira mensalidade no prazo estipulado.

19. DA CHAMADA E MATRÍCULA DE SUPLENTES

19.1 No caso de as vagas não serem preenchidas pelos candidatos classificados, serão chamados para matrícula os suplentes da lista, conforme número de vagas disponíveis.

19.1.1 Prioritariamente, serão realizadas chamadas de suplentes até a ocupação de todas as vagas destinadas para ingresso no 1º semestre.

19.1.2 Após a ocupação de todas as vagas do 1º semestre, será realizada nova chamada de suplentes, considerando os próximos candidatos suplentes, para realização da matrícula referente ao ingresso no 2º semestre de 2023.

19.2 A relação dos candidatos suplentes classificados e as orientações para a matrícula, caso haja vagas disponíveis, serão disponibilizadas no site www.feevale.br/ingresso.

19.3 O número de vagas disponíveis a serem preenchidas pelos candidatos suplentes será tornado público somente na realização da chamada de suplentes.

19.4 As vagas serão preenchidas, respeitando a ordem de classificação obtida no PROCESSO SELETIVO MEDICINA – 2023.

19.5 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá acessar a Central do Candidato, onde estará disponível o botão 'Matricular'. O candidato deverá completar seus dados pessoais, apresentar os documentos, de acordo com o subitem 20.1 deste Edital e realizar o pagamento da primeira mensalidade no prazo estabelecido.

19.6 Se ainda houver disponibilidade de vagas e forem necessárias novas chamadas de suplentes, a relação será publicada no site www.feevale.br/ingresso por meio de Edital, considerando a ordem de classificação, conforme cronograma a ser divulgado, e serão indicados procedimentos de matrícula.

19.7 Somente terá a matrícula confirmada o candidato que comprovar já ter concluído ou estar cursando o último ano do Ensino Médio no ano de 2022.

19.7.1 A comprovação da conclusão do Ensino Médio, para alunos concluintes, deverá ser realizada antes do início do período letivo.

19.7.2 Caso o candidato não entregue a documentação comprobatória, perderá automaticamente o direito à vaga.

20. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

20.1 No momento da matrícula o candidato deverá enviar os seguintes documentos, observando a qualidade da imagem do documento, conforme subitem 20.1.1:

I - foto 3x4;

II - carteira de Identidade (RG);

III - CPF (para menores de 18 anos também é necessário que o responsável esteja presente e apresente cópia do seu CPF);

IV - comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição). A justificativa não vale como quitação;

V - certidão de nascimento, de casamento ou de emancipação;

VI - certificado de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);

VII - Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar ou Diploma de Curso Técnico, devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996 ou comprovante de matrícula no último ano do Ensino Médio, com conclusão prevista para o ano de 2022. O candidato classificado que tiver concluído o Ensino

Médio no exterior deverá enviar uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal;

VIII – comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal (CEP).

20.1.1 O documento enviado deve estar em bom estado de conservação, não podendo estar rasgado, rasurado, cortado ou ilegível. O documento também deve estar no prazo de validade, conforme legislação vigente.

20.1.2 Após a realização da matrícula, os documentos enviados serão validados pela instituição, podendo ser anulada a classificação/matrícula no processo seletivo do candidato que não enviar os documentos solicitados em Edital. Ou seja, a documentação para realização da matrícula citada no subitem 20.1 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA, especificamente o documento VII, é de entrega obrigatória. Sendo assim, o candidato deve estar ciente que a não entrega dos documentos citados poderá implicar no cancelamento automático da matrícula, independentemente de notificação e sem direito a qualquer recurso.

20.1.2.1 Conforme legislação vigente, cabe ao possuidor do documento físico a responsabilidade, perante terceiros, pela conformidade do processo de digitalização.

20.2 Além dos documentos mencionados anteriormente, os candidatos aprovados que realizarem a matrícula deverão providenciar o envio dos seguintes documentos, na primeira semana de aula, para o e-mail medicina@feevale.br atendendo às exigências abaixo:

I – carteira de vacinação, contendo a vacina antitetânica;

II – exame de Anti HBs, para comprovação de imunização da Hepatite B.

20.3 Será anulada a classificação no processo seletivo do candidato que não enviar a comprovação do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar), conforme descrito no subitem 20.1, inciso VII.

20.4 Aos candidatos menores de 18 anos, será solicitado realizar contato com a instituição no momento da realização da matrícula, para indicar seu responsável legal para que seja possível concluir o processo de efetivação da matrícula online.

20.5 Não serão aceitos documentos de identificação pessoal nos quais conste o termo **NÃO ALFABETIZADO**.

21. DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

21.1 O candidato que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no Brasil deverá enviar no ato da matrícula o Certificado de Conclusão e o Histórico do Ensino Médio ou equivalente, comprovando a conclusão do curso anteriormente ao período de início das aulas na Universidade Feevale.

21.2 O candidato classificado que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá enviar uma via da Declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme a exigência legal.

21.3 O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente parte no Brasil e parte no exterior, além do solicitado no subitem 20.1, deverá enviar a comprovação dos estudos feitos no Brasil mediante Histórico Escolar fornecido pela escola (via original ou cópia autenticada).

21.4 No caso de candidato estrangeiro residente no Brasil, além do solicitado no subitem 21.3 acima, é preciso comprovação de sua situação legal no País.

21.5 Para os classificados estrangeiros serão considerados documentos de identificação, a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (Art. 30 e 33 da Lei nº 6.815/1980) e/ou o Passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão de Ensino Médio, conforme estabelecido no subitem 20.1, inciso VII.

21.6 O Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar podem ser substituídos por Diploma dos Cursos Técnicos e de Formação de Professores do Ensino Fundamental, devidamente registrados.

21.7 Deverá constar registrado, no Certificado de Conclusão de cursos profissionalizantes que tenham o Estágio como exigência curricular, o cumprimento dessa exigência.

21.8 Para os candidatos vindos de outras Instituições de Ensino Superior também será exigida a documentação solicitada no subitem 20.1, inciso VII.

21.9 Os portadores de Diploma de Curso Superior deverão enviar o Diploma e o Certificado de Conclusão do Curso e também o Histórico e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

21.10 O candidato selecionado que já é estudante da Universidade Feevale, inclusive aquele que realizou a matrícula para 2023, deverá efetuar nova matrícula, para o curso de Medicina, na mesma data e horário dos demais selecionados, quando será orientado sobre os devidos procedimentos.

21.11 Os candidatos, ao contratarem a matrícula, ficam cientes de que a entrega do comprovante de conclusão do Ensino Médio deverá ocorrer até um dia útil anterior ao início das aulas. Não ocorrendo a entrega a Universidade Feevale se reserva o direito de cancelar a matrícula por não atendimento a legislação vigente.

21.11.1 Candidatos que concluíram Ensino Médio deverão enviar um dos documentos relacionados no subitem 20.1, inciso VII.

21.11.2 É imprescindível que o candidato concluinte do Ensino Médio no ano de 2022 providencie junto à Escola documento oficial comprobatório com previsão de conclusão.

21.11.3 O candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo estabelecido poderá perder o direito à vaga.

22. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

22.1 O candidato maior de 18 anos, ou responsável legal, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus estudos e demais serviços que a Instituição oferece.

22.2 O valor contratado poderá ser pago à vista ou parcelado, devendo a opção ser selecionada no ato da matrícula.

I - Pagamento à vista: nesta modalidade, o valor total contratado será quitado em uma única parcela fazendo jus o contratante ao desconto conforme percentual definido institucionalmente e aplicado sobre o referido valor a ser pago.

II - Pagamento parcelado: nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total contratado de acordo com a oferta do curso e a respectiva data de matrícula do estudante.

22.3 A confirmação da matrícula efetuada está vinculada ao pagamento da 1ª parcela conforme a modalidade selecionada, sendo o vencimento estabelecido para o dia seguinte à realização da matrícula. O boleto bancário disponibilizado poderá ser pago na rede conveniada, cumprindo o prazo determinado. Para matrícula realizada após o início oficial do período letivo (22/02/2023), o pagamento deverá ser realizado no ato da matrícula, sendo que a comprovação do pagamento deve ser encaminhada ao setor Financeiro da Universidade, para que o estudante possa ingressar em sala de aula no mesmo dia da matrícula.

22.4 O pagamento das parcelas restantes deverá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido mensalmente, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês.

22.4.1 Os ingressantes no 2º semestre de 2023 devem efetuar o pagamento, a partir do mês subsequente ao mês da matrícula até o mês anterior ao início do 2º semestre, de parcelas mensais correspondentes a 50% do valor da mensalidade regular, a título de adiantamento, sendo que tais valores serão abatidos em quotas mensais, nas mensalidades referentes ao 2º semestre.

22.5 O informativo referente ao boleto bancário gerado será encaminhado para o e-mail financeiro cadastrado e estará disponível para emissão no Portal do Aluno.

22.6 Demais informações devem ser consultadas no Guia Acadêmico – 2023.

23. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

a) As regras de cancelamento a seguir são previstas para **ingressantes** que ocuparão as vagas para o **1º semestre de 2023**:

23.1 Perderá o direito à vaga o estudante que solicitar o cancelamento até o dia 08/07/2023.

23.2 A solicitação de cancelamento de matrícula por parte do ingressante no curso de Medicina implica a renúncia à vaga e consequente perda de vínculo do estudante com o curso de Medicina.

23.3 O estudante poderá solicitar o cancelamento do semestre letivo junto ao seu respectivo Instituto Acadêmico e estará vinculado ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento, não sendo previsto o cancelamento parcial dos componentes curriculares contratados.

23.4 Para a solicitação de cancelamento, a data de referência a ser considerada corresponde ao início oficial do período letivo de 2023 do curso de Medicina, no dia 22/02/2023 (quarta-feira)

23.5 O estudante que solicitar cancelamento da matrícula até o dia 21/02/2023 (terça-feira) receberá devolução de 50% do valor da matrícula e a isenção das parcelas a vencer.

23.6 O cancelamento solicitado a partir do início oficial do semestre letivo, em 22/02/2023 (inclusive o dia inicial), não dá o direito à devolução dos valores pagos e garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento.

23.7 Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção e/ou devolução de valores, toma-se por como referência o parcelamento em 6x (seis vezes) iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e no início oficial do semestre letivo.

23.8 No caso da opção de pagamento via cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura e poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes a critério da operadora, mantidas as condições previstas neste edital.

23.9 O pedido de cancelamento com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, sendo assim até dia 02/05/2023 para o 1º semestre.

23.10 No caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

b) As regras de cancelamento a seguir são previstas para **ingressantes** que ocuparão as vagas para **o 2º semestre de 2023**:

23.11 Perderá o direito à vaga o estudante que solicitar o cancelamento até o dia 16/12/2023.

23.12 A solicitação de cancelamento de matrícula por parte do ingressante no curso de Medicina implica a renúncia à vaga e consequente perda de vínculo do estudante com o curso de Medicina.

23.13 O estudante poderá solicitar o cancelamento do semestre letivo junto ao seu respectivo Instituto Acadêmico e estará vinculado ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento, não sendo previsto o cancelamento parcial dos componentes curriculares contratados.

23.14 Para a solicitação de cancelamento, a data de referência a ser considerada corresponde ao início oficial do período letivo de 2023 do curso de Medicina, no dia 31/07/2023 (segunda-feira)

23.15 O estudante que solicitar cancelamento da matrícula até o dia 28/07/2023 (sexta-feira) receberá devolução de 50% do valor da 1ª parcela (matrícula), a devolução das demais parcelas pagas a título de adiantamento e a isenção das parcelas a vencer.

23.16 O cancelamento solicitado a partir do início oficial do semestre letivo, em 31/07/2023 (inclusive o dia inicial), não dá o direito à devolução dos valores pagos a título de mensalidades e de adiantamentos compensados e garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento.

23.17 Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção e/ou devolução de valores, toma-se por como referência o parcelamento em 6x (seis vezes) iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e no início oficial do semestre letivo.

23.18 No caso da opção de pagamento via cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura e poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes a critério da operadora, mantidas as condições previstas neste edital.

23.19 O pedido de cancelamento com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, sendo assim até dia 06/10/2023 para o 2º semestre.

23.20 No caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

24. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

24.1 Os candidatos que desejarem solicitar aproveitamento de componentes curriculares cursados em outra instituição de ensino superior deverão, após aprovação no processo seletivo, entrar em contato pelos Canais de Comunicação da Universidade Feevale, para verificar o procedimento de envio do

histórico escolar original, com graus, carga horária e os programas de aprendizagem dos componentes curriculares cursados, para análise da coordenação de curso, conforme Resolução específica.

24.2 O candidato que solicitar aproveitamento de componentes curriculares, deverá estar ciente que o curso de Medicina da Universidade Feevale está em implantação gradativa e somente poderá confirmar ingresso para os semestres ofertados pela Instituição. Para o ingressante do 1º semestre de 2023, não haverá oferta do 6º (sexto) semestre do curso e para o ingressante do 2º semestre de 2023 não haverá oferta do 7º (sétimo) semestre.

24.3 O candidato deverá efetuar matrícula e realizar o pagamento da primeira mensalidade de forma integral. Havendo aproveitamento de componentes curriculares, o aluno será comunicado via e-mail, sendo recalculadas as parcelas a vencer.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Os horários estabelecidos no presente Edital referem-se ao horário de Brasília – DF.

25.2 A Universidade Feevale fornecerá máscaras aos candidatos que optarem por fazer uso no dia de prova.

25.3 Será disponibilizado álcool gel nos espaços públicos e a todos os candidatos do processo seletivo.

25.4 Não será autorizada a entrada no prédio ou sala de candidato portando armas (de fogo ou arma branca). Caso seja identificado algum candidato nesta condição, o mesmo será desclassificado do processo seletivo.

25.5 O candidato poderá aproveitar a nota obtida no processo seletivo para o curso de Medicina para acesso a outros cursos da Universidade, respeitando o Edital vigente e realizando a inscrição no processo seletivo.

25.6 Perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver utilizado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o processo seletivo, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

25.7 Haverá acompanhamento e monitoramento das autoridades competentes durante a aplicação da prova. Sendo identificadas ações suspeitas, serão acionados para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

25.8 Após a primeira matrícula, nos semestres seguintes, a rematrícula deverá ser realizada até o dia 10/01 para o 1º semestre letivo e até 10/07 para o 2º semestre letivo, sendo que a não realização da matrícula, até as datas estipuladas, implicará na perda automática da vaga, independentemente de suas razões, de qualquer necessidade de notificação e sem possibilidade de interposição de requerimento ou recurso. Caso as datas limites coincidam com dias sem expediente da Instituição, será considerado o dia útil seguinte.

25.8.1 Em caso de inadimplemento de parcelas, somente será permitida uma nova matrícula mediante pagamento dos valores pendentes e análise do Setor Financeiro, respeitando as datas previstas no item 25.9.

25.9 Os estudantes que não confirmarem a sua rematrícula no prazo estabelecido no item 25.8 poderão trancar sua matrícula, temporariamente, sem perda de vaga, a partir do segundo semestre do curso,

conforme resolução vigente. O trancamento será considerado válido por um prazo de 1 (um) período letivo regular (um semestre). Após este prazo, o estudante deve solicitar reingresso e efetuar matrícula no curso, caso contrário ficará caracterizado o abandono de curso e o estudante perderá o direito à vaga, sendo desvinculado do curso.

25.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo do curso de Medicina.

25.11 É facultada à Aspeur/Feevale, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.12 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.

25.13 Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site da Instituição e passarão a integrar este Edital, sendo de responsabilidade do candidato a interpretação das informações, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

25.14 Após o período regular de matrículas dos selecionados e da chamada de suplentes, havendo vagas não preenchidas, a Universidade Feevale poderá realizar novos processos de seleção para o preenchimento dessas vagas.

25.15 A Universidade Feevale ressalta aos candidatos para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que essa se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

25.16 As normas disciplinares da Universidade Feevale são regidas pela Resolução nº 01/2016 do Conselho Universitário.

25.17 Todas as normas institucionais integram o Edital do processo seletivo.

Novo Hamburgo, 26 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,
Reitor.

ANEXO
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO MEDICINA - 2023

Cronograma	Período
Prazo das inscrições	26 de setembro de 2022 (segunda-feira) até as 17 horas do dia 24 de outubro de 2022 (segunda-feira)
Prazo para alteração de dados e para realização de upload na inscrição	Até as 19 horas do dia 24 de outubro de 2022 (segunda-feira)
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição	25 de outubro de 2022 (terça-feira)
Publicação da homologação das inscrições	27 de outubro de 2022 (quinta-feira)
Prazo para recursos da homologação das inscrições	Até as 19 horas do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira)
Publicação da homologação final das inscrições	31 de outubro de 2022 (segunda-feira)
Divulgação das Salas de Aplicação de Prova	Até 04 de novembro de 2022 (sexta-feira)
Aplicação da prova presencial	<u>06 de novembro de 2022 (domingo)</u>
Divulgação do Gabarito	06 de novembro de 2022 – após a prova (domingo)
Prazo para recursos do Gabarito	Até as 19 horas do dia 07 de novembro de 2022 (segunda-feira)
Divulgação dos Gabarito final e Classificação	09 de novembro de 2022 (quarta-feira)
Matrícula dos classificados	10 de novembro de 2022 (quinta-feira)
Revisão de matriculados	11 de novembro de 2022 (sexta-feira)
1ª chamada de suplentes	11 de novembro de 2022 (sexta-feira)
Matrícula dos classificados na 1ª chamada de suplentes	16 de novembro de 2022 (quarta-feira)
2ª chamada de suplentes	A partir de 16 de novembro de 2022 (quarta-feira)
Início das aulas 1º semestre de 2023	22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira)